



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax 0 XX 44 640-1181
E-MAIL: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

LEI Nº 151/2002.

SÚMULA - Cria o anexo II dentro do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Lei Municipal nº 073/98 de 28/12/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Para atender as disposições contidas no art. 14 da Lei nº 073/98 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, fica criado o anexo II, na forma a seguir especificado.

ANEXO II

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE VAGAS PARA TODAS AS CLASSES
A	Professor com habilitação em magistério - nível médio, modalidade normal.	15
B	Professor com habilitação em magistério - nível médio, modalidade normal e mais 1 (um) ano de estudos adicionais	05
C	Professor com habilitação em nível superior - curso de licenciatura plena.	10
D	Professor que tenham concluído especialização (lato-senso)	15

Art. 2º - A tabela de vencimentos anexa a lei municipal 073/98 denominada de anexo IV, passará a ser denominada de Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,
aos 08 dias do mês de fevereiro de 2002.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.

